



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Av. Desembargador Vitor Lima, nº222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 285/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA FLASH SOLUÇÕES EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FLASH SOLUÇÕES EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.934.158/0001-71, estabelecida à Alameda Lucy Rassi de Oliveira, nº 142 – Quadra 160, Lote 14, Sala 01, bairro Setor Façalville, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.350-720, representada neste ato pelo Sr. Luciano Borges Pacheco, CPF nº 290.778.258-43, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o **Processo nº 23080.049359/2020-90**, Pregão Eletrônico nº57/2019 e Ata de Registro de Preços nº 08/2020 da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA (UASG 158718), oriundo do Processo UNIFESSPA nº 23479.018865/2019-20, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a ampliação do prazo de vigência do contrato nº 285/2020 por 196 (cento e noventa e seis) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica ampliada a vigência do contrato por 196 (cento e noventa e seis) dias, de **29/12/2021 a 13/07/2022**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda e o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2021.

LUCIANO BORGES
PACHECO:290778
25843

Assinado de forma digital por
LUCIANO BORGES
PACHECO:29077825843
Dados: 2021.12.25 18:21:27
-03'00'

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró-Reitor de Administração)

Luciano Borges Pacheco
CPF nº 290.778.258-43
(Representante legal da CONTRATADA)

Testemunha 1 _____
Nome:
CPF:

Testemunha 2 _____
Nome:
CPF: